



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 56/2020 – São Paulo, terça-feira, 24 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1861, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Indicação para composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 3.ª Região - GMF-3R

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 1.º da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 1, de 22 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o Expediente SEI n.º 0001334-47.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a Juíza Federal Raecler Baldresca para atuar no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 3.ª Região (GMF-3R), de acordo como art. 1.º, inciso V, da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 1/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1860, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Define a composição da Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (TRF3 Equidade de Gênero).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o §1.º do art. 3.º da Portaria PRES n.º 1822, de 27 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0005698-23.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

I - Desembargadora Federal Therezinha Cazerta

II - Desembargador Federal José Lunardelli

III - Juíza Federal Raecler Baldresca

IV - Rafael Rios Ribeiro, Analista Judiciário, RF 4099

V - Marcia Pannunzio, Analista Judiciário, RF 1234

Art. 2.º A coordenação dos trabalhos incumbirá ao membro indicado no inciso I do art. 1.º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1862, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Indicação para composição do Comitê Gestor de Riscos do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 1.º da Portaria PRES n.º 753, de 10 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Expediente SEI n.º 0029270-13.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a Juíza Federal Raecler Baldresca para atuar no Comitê Gestor de Riscos desta Corte.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1863, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Designa os membros do Comitê Gestor do Sistema Arquivemática, utilizado no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e na Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 293/2012, alterada pelas Resoluções n.ºs 387/2014 e 396/2014, todas desta Presidência, que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0001120-14.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Sistema Arquivemática, utilizado no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e na Seção Judiciária de São Paulo:

I - TRF3:

- a) Marina Paulelli Mariutti Engel - Divisão de Arquivo e Gestão Documental;
- b) Samuel Alves Dutra - Seção de Arquivo Geral;
- c) Eva Gomes de Lima - Seção de Avaliação, Guarda e Eliminação de Documentos;
- d) Cleusa Evangelista de Oliveira - Núcleo de Biblioteca;

II - Seção Judiciária de São Paulo:

- a) Carmen Lucia Uehara Gil da Silva - Núcleo de Gestão Documental;
- b) Carolina Felix da Silva - Núcleo de Gestão Documental;
- c) Gisele Molinari Fessore - Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação;
- d) Luiz Guilherme Martins - Núcleo de Biblioteca;
- e) Rosemeire de Fatima Ferreira Pinheiro Costa - Núcleo de Biblioteca;
- f) Elisa Emiko Tanaka Delli Paoli - Núcleo de Biblioteca;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2588, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial desta Corte,

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI 0008300-81.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 23.03.2020, a licença das funções jurisdicionais do MM. Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES, Titular da 13ª Vara Cível em São Paulo, para o exercício da Presidência da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE, concedida pelo Ato PRES nº 1629, de 15 de agosto de 2018, enquanto perdurar a interrupção das atividades de classe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2020, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a gravidade da situação em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19,

CONSIDERANDO os decretos de Estado de Calamidade Pública editados pela Presidência da República e pelos Governos do Estado de São Paulo e do Estado do Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da medida estabelecida no art. 9º da Resolução nº 313, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 295, de 04/06/2014, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação da utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, conforme determina o art. 5º da Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no “Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária”, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, como instrumento de auxílio na destinação de valores em tela,

RESOLVEM:

Art. 1º - Recomendar aos magistrados de primeiro grau da Justiça Federal da 3ª Região, com jurisdição na execução penal que promovam a destinação de recursos provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, tais como respiradores, máscaras n. 95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança, kits para teste, eventuais medicamentos, dentre outros itens.

Art. 2º - A unidade jurisdicional deverá expedir edital para seleção de requerimentos realizados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, dando ampla divulgação aos seus termos, devendo também encaminhá-lo para os órgãos e instituições que atuam no combate da pandemia Covid-19 em nível municipal, estadual e federal.

Parágrafo único - Os editais e todos os documentos relacionados aos requerimentos, manifestações, decisões, destinação de valores e prestação de contas deverão ser disponibilizados em processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para acompanhamento. Modelo de edital compõe o Anexo I deste ato, como sugestão ao magistrado.

Art. 3º - Os requerimentos de destinação de valores de penas pecuniárias deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade jurisdicional, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Art. 4º - A solicitação de destinação de valores de penas pecuniárias deverá ser acompanhada, sempre que possível, de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), caso a instituição seja de assistência social;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- e) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

§ 1º - A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal, bem como o certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não se aplicam aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

§ 2º - Para as entidades privadas será também necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 5º - Recebida a solicitação, a unidade jurisdicional fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 10 (dez) dias, formalizando-se a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores, assinado pelas instituições e órgãos, que contenha a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

Art. 6º - Caso a soma dos recursos solicitados ultrapasse o montante depositado, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Art. 7º - A destinação dos recursos poderá ser realizada diretamente por meio de transferência para as contas bancárias das entidades contempladas, inserindo-se no processo os respectivos comprovantes.

Art. 8º - Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Município e do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

Art. 9º - O órgão ou instituição contemplado com os recursos deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais, bem como do cumprimento das condições impostas no edital, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do magistrado, após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Parágrafo único - O descumprimento injustificado da obrigação prevista no *caput* poderá sujeitar o responsável à apuração de sua conduta nas esferas criminal, cível e de improbidade administrativa.

Art. 10 - A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região, sendo dispensada a publicação no átrio dos fóruns.

Art. 11 - Será vedada a destinação dos recursos para:

- a) promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) entidades que não estejam regularmente constituídas;

- c) a concentração de recursos em única entidade;
- d) fins político-partidários;
- e) despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Art. 12 - A destinação de valores para os requerimentos disciplinados nesta Portaria não exclui a possibilidade de continuidade de outros projetos que já estejam em andamento e comprometidos com outras finalidades, ficando a critério do magistrado mantê-los ou substituí-los.

Art. 13 - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/03/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

MINUTA Nº 1/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL.

O/A _____ (indicar unidade gestora), por seu _____ (indicar juiz federal responsável), torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à unidade gestora _____ (indicar o nome da unidade gestora).

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com _____ (indicar ato normativo do TRF3 que disciplina a matéria), com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

<ul style="list-style-type: none"> • escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários; • concentração de recursos em uma única entidade; • uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; • uso dos recursos para fins político-partidários; • destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas; • uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.
--

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Podem ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO	VALOR máximo
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.	R\$ _____ (_____ mil reais)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, **no período de _____ até às 23h59min do dia _____, exclusivamente** para o e-mail _____ (indicar e-mail da unidade gestora) **em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.**

Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de _____.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à _____ (nome da unidade gestora), no endereço eletrônico _____.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A _____ nome da unidade gestora expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____ (nome da unidade gestora) acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A _____ (nome da unidade gestora) dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A _____ (nome da unidade gestora) procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores _____ e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico _____.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1989, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias de 30 de março a 07 de abril de 2020 (Ano Civil 2017 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, do Excelentíssimo Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, para 03 a 11 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 20/03/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1954, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA, o período de férias de 18 de setembro a 7 de outubro de 2020 (Ano Civil 2019 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 21 de agosto a 9 de setembro de 2020, com a reserva de 10 (dez) dias até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, de 27.8.2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/03/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1972, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, o período de férias de 26 de junho a 15 de julho de 2020 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 13 de julho a 01 de agosto de 2020, com a reserva de 10 (dez) dias até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, de 27.8.2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/03/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1973, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS, o período de férias de 16 de setembro a 05 de outubro de 2020 (Ano Civil 2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 02 a 21 de outubro de 2020, com a reserva de 10 (dez) dias até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, de 27.8.2019, do Conselho Nacional de Justiça.

PORTARIA CORE Nº 1952, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, o período de férias de 06 a 25 de julho de 2020 (Ano Civil 2019 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 22 de junho a 11 de julho de 2020, com a reserva de 10 (dez) dias até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, de 27.8.2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/03/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 1983, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, primeira parte, do art. 95 da Constituição Federal, art. 12 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, arts. 319 a 320 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, arts. 4º, inciso IV, e 8º, inciso XIX, ambos do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e artigos 161 a 174 do Provimento CORE 1/2020.

RESOLVE:

Determinar a abertura, no âmbito da Corregedoria Regional, de expedientes administrativos, de caráter reservado, referentes ao **vitaliciamento** dos Juizes Federais Substitutos em exercício, cujo ingresso se deu pelo XIX Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3ª Região, nomeados pelo ATO PRES nº 2229, de 20 de setembro de 2019, publicado no DOU de 26 de setembro de 2019, com termo de posse em 27 de setembro de 2019, conforme Ata da 454ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de acordo com a relação abaixo:

RF	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO VITALICIANDO	POSSE	EXERCÍCIO
529	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	27/9/2019	27/9/2019
530	FERNANDO MARIATH RECHIA	27/9/2019	27/9/2019
531	SHEILA PINTO GIORDANO	27/9/2019	27/9/2019
532	FELIPE DE FARIAS RAMOS	27/9/2019	27/9/2019
533	LETÍCIA MENDES GONÇALVES	27/9/2019	27/9/2019
534	MATHEUS RODRIGUES MARQUES	27/9/2019	27/9/2019
535	RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO	27/9/2019	27/9/2019
536	LUCAS MEDEIROS GOMES	27/9/2019	27/9/2019
537	JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA	27/9/2019	27/9/2019

538	GABRIEL HERRERA	27/9/2019	27/9/2019
539	YURI GUERZÉ TEIXEIRA	27/9/2019	27/9/2019
540	LUCIANO SILVA	27/9/2019	27/9/2019
541	MARCELA ASCER ROSSI	27/9/2019	27/9/2019
542	CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA	27/9/2019	27/9/2019
543	DAVID GOMES DE BARROS SOUZA	27/9/2019	27/9/2019
544	GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE	27/9/2019	27/9/2019
545	NATÁLIA ARPINI LIEVORE	27/9/2019	27/9/2019
546	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	27/9/2019	27/9/2019
547	FELIPE ALVES TAVARES	27/9/2019	27/9/2019
548	FÁBIO FISCHER	27/9/2019	27/9/2019
549	THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	27/9/2019	27/9/2019
550	VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	27/9/2019	27/9/2019
551	RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA	27/9/2019	27/9/2019

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/03/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ESTATÍSTICA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga o mapa de produtividade dos(as) Meritíssimos(as) Juizes(as) Federais **em vitaliciamento**, no mês de FEVEREIRO de 2020, conforme tabela abaixo:

NOTAS:

1. As informações apuradas quanto às Varas Federais (processos físicos), Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais são administradas e de responsabilidade da Corregedoria Regional. Deste modo, são apresentadas consoante a base de dados dos respectivos Sistemas Processuais da Justiça Federal de 1º Grau, tabuladas a partir de rotina processual informatizada.
2. Os dados estatísticos de processos eletrônicos (PJe) são obtidos mediante consultas disponibilizadas pela Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos – DEGE, deste Tribunal, nos termos e condições das pesquisas disponíveis. O gerenciamento e processamento destas informações não se encontram sob administração desta Corregedoria Regional.
3. Os dados de audiências realizadas no âmbito do PJe não se encontram em parâmetros viáveis de contabilização, em razão do elevado índice de ausência e erros de registro do ato processual - ocasionando, por conseguinte, a momentânea impossibilidade técnica de levantamento.
4. Os dados de produtividade sofrem influências de eventos registrados/ocorridos no período, tais como férias, licenças, compensações, ausências etc.
5. a partir da estatística de Maio.2019, quanto à produtividade do PJe, na coluna "Sentenças" encontram-se inseridos os quantitativos de "Acordos" resultantes dos correspondentes registros realizados.

Mapa de produtividade de Magistrado Federal **em vitaliciamento referente ao XVIII Concurso**, conforme tabela abaixo:

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

JUIZ	RUBENS PETRUCCI JUNIOR
------	------------------------

Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Dourados	0	0	0	0	0
1ª Vara-Gabinete JEF Corumbá	8	0	8	0	0
TOTAL	8	0	8	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	*	*	*	*	*
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	8	0	8	0	0

Mapa de produtividade de Magistrados Federais em **vitaliciamento referente ao XIX Concurso**, conforme tabela abaixo:

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

JUIZ	SHEILA PINTO GIORDANO				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Execuções Fiscais São Paulo	0	0	0	0	0
1ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	2	0	2	0	0
5ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	38	0	38	0	10
7ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	2	0	2	0	1
9ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	1	0	1	0	0
10ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	1	0	1	0	0
TOTAL	44	0	44	0	11
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	44	0	44	0	11

JUIZ	MATHEUS RODRIGUES MARQUES				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Guaratinguetá	0	0	0	0	0
5ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	23	0	23	0	14
9ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	2	0	2	0	2
TOTAL	25	0	25	0	16
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	25	0	25	0	16
JUIZ	GABRIEL HERRERA				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Avaré	0	0	0	0	0
4ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	1	0	1	0	0
6ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	19	0	19	0	7
10ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	1	0	1	0	1
12ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	3	0	3	0	0
TOTAL	24	0	24	0	8
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	24	0	24	0	8
JUIZ	VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA				

Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Ponta Porã	0	0	0	0	0
2ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	2	0	2	0	2
5ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	17	0	17	0	9
8ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	2	0	2	0	0
14ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	2	0	2	0	0
TOTAL	23	0	23	0	11
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	23	0	23	0	11
JUIZ					
JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA					
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 3ª Vara Campo Grande	0	0	0	0	0
3ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	2	0	2	0	1
6ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	16	0	16	0	14
11ª Vara-Gabinete JEF São Paulo	3	0	3	0	2
TOTAL	21	0	21	0	17
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	21	0	21	0	17
JUIZ					
MARIA RUBIA ANDRADE MATOS					

Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Mogi das Cruzes	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Mogi das Cruzes	0	0	0	0	0
7ª Vara Previdenciária São Paulo	15	0	15	*	0
TOTAL	15	0	15	*	0
TOTAL GERAL	15	0	15	0	0
JUIZ NATALIAARPINI LIEVORE					
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Tupã	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Tupã	0	0	0	0	0
7ª Vara Previdenciária São Paulo	15	0	15	*	0
TOTAL	15	0	15	*	0
TOTAL GERAL	15	0	15	0	0
JUIZ FELIPE DE FARIAS RAMOS					
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara-Gabinete JEF São Bernardo do Campo	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut

Lotação: 1ª Vara-Gabinete JEF São Bernardo do Campo	0	0	0	0	0
7ª Vara Previdenciária São Paulo	7	0	7	*	0
TOTAL	7	0	7	*	0
TOTAL GERAL	7	0	7	0	0
JUIZ	FELIPE ALVES TAVARES				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Três Lagoas	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Três Lagoas	0	0	0	0	0
5ª Vara Previdenciária São Paulo	5	0	5	*	2
TOTAL	5	0	5	*	2
TOTAL GERAL	5	0	5	0	2
JUIZ	LUCIANO SILVA				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Araçatuba	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Araçatuba	0	0	0	0	0
7ª Vara Cível São Paulo	5	0	5	*	3
TOTAL	5	0	5	*	3
TOTAL GERAL	5	0	5	0	3
JUIZ	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS				

Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Itapeva	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Itapeva	0	0	0	0	0
5ª Vara Previdenciária São Paulo	5	0	5	*	2
TOTAL	5	0	5	*	2
TOTAL GERAL	5	0	5	0	2
JUIZ					
RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO					
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Limeira	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Limeira	0	0	0	0	0
5ª Vara Previdenciária São Paulo	5	0	5	*	1
TOTAL	5	0	5	*	1
TOTAL GERAL	5	0	5	0	1
JUIZ					
LETICIA MENDES GONCALVES					
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 3ª Vara São Bernardo do Campo	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut

Lotação: 3ª Vara São Bernardo do Campo	0	0	0	0	0
7ª Vara Cível São Paulo	4	0	4	*	3
TOTAL	4	0	4	*	3
TOTAL GERAL	4	0	4	0	3
JUIZ	CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Assis	0	0	0	0	0
4ª Vara Criminal São Paulo	1	0	1	1	1
TOTAL	1	0	1	1	1
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Assis	0	0	0	0	0
4ª Vara Criminal São Paulo	1	0	1	*	0
1ª Vara Assis	1	0	1	*	3
TOTAL	2	0	2	*	3
TOTAL GERAL	3	0	3	1	4
JUIZ	DAVID GOMES DE BARROS SOUZA				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Barretos	0	0	0	0	0
5ª Vara Criminal São Paulo	2	0	2	0	2
TOTAL	2	0	2	0	2
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Barretos	1	0	1	*	1
TOTAL	1	0	1	*	1
TOTAL GERAL	3	0	3	0	3

JUIZ	GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Registro	0	0	0	0	0
5ª Vara Criminal São Paulo	3	0	3	1	0
TOTAL	3	0	3	1	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	3	0	3	1	0
JUIZ	RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Ponta Porã	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Ponta Porã	0	0	0	0	0
7ª Vara Cível São Paulo	3	0	3	*	1
TOTAL	3	0	3	*	1
TOTAL GERAL	3	0	3	0	1
JUIZ	FERNANDO MARIATH RECHIA				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 6ª Vara Guarulhos	0	0	0	0	0
5ª Vara Criminal São Paulo	2	0	2	1	4

TOTAL	2	0	2	1	4
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	2	0	2	1	4
JUIZ					
YURI GUERZE TEIXEIRA					
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Campo Grande	0	0	0	0	0
4ª Vara Criminal São Paulo	2	0	2	1	0
TOTAL	2	0	2	1	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	2	0	2	1	0
JUIZ					
LUCAS MEDEIROS GOMES					
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 4ª Vara Campo Grande	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 4ª Vara Campo Grande	0	0	0	0	0
12ª Vara Cível São Paulo	1	0	1	*	0
TOTAL	1	0	1	*	0
TOTAL GERAL	1	0	1	0	0

JUIZ	MARCELAASCER ROSSI				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 5ª Vara Campo Grande	0	0	0	0	0
4ª Vara Criminal São Paulo	1	0	1	0	0
TOTAL	1	0	1	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	1	0	1	0	0
JUIZ	FABIO FISCHER				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Dourados	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0
Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 2ª Vara Dourados	0	0	0	0	0
12ª Vara Cível São Paulo	0	0	0	*	1
TOTAL	0	0	0	*	1
TOTAL GERAL	0	0	0	0	1
JUIZ	THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO				
Produtividade em VARAS FEDERAIS (processos físicos) + JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
Lotação: 1ª Vara Andradina	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0

Produtividade em VARAS FEDERAIS (PJe)	Sentenças	Sentenças Embargos	Total Geral Sentenças	Audiências	Lim/Tut
NÃO CONSTAM REGISTROS	0	0	0	*	0
TOTAL	0	0	0	*	0
TOTAL GERAL	0	0	0	0	0

São Paulo, 23 de março de 2020

MARISASANTOS
Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Martinez Borja, Técnico Judiciário**, em 23/03/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5624456/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021863-58.2014.4.03.8000

Documento nº 5624456

Conforme documento 5624451, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALICE YOSHIE YAMAGUTI MURASAWA, no período de 17/03/2020 a 31/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5625290/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002380-08.2015.4.03.8000

Documento nº 5625290

(Cancela e substitui o Despacho 5573245, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 44, de 06/03/2020)

Conforme documento 5625225, altero o período de licença por motivo de doença em pessoa da família concedido ao servidor ANTONIO FARIA, de 02/03/2020 a 25/03/2020 para 02/03/2020 a 19/03/2020, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624028/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017826-51.2015.4.03.8000

Documento nº 5624028

Conforme documento 5624026, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURO TAMBELLINI PITTA, no período de 18/03/2020 a 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624032/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 5624032

Conforme documento 5624030, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, no período de 16/03/2020 a 29/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624224/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 5624224

Conforme documento 5624223, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, no período de 17/03/2020 a 31/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5625182/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 5625182

Conforme documento 5625179, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no período de 19/03/2020 a 25/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5625473/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 5625473

Conforme documento 5625462, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no período de 18/03/2020 a 01/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5625507/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012331-26.2015.4.03.8000

Documento nº 5625507

Conforme documento 5625502, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA, no período de 19/03/2020 a 17/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5625585/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010720-38.2015.4.03.8000

Conforme documento 5625567, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA GIANNETTI, no período de 21/03/2020 a 27/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5625936/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028530-26.2015.4.03.8000

Documento nº 5625936

Conforme documento 5625922, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSEMEIRE DOS SANTOS VALE, nos dias 18/03/2020 e 19/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627814/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018901-91.2016.4.03.8000

Documento nº 5627814

Conforme documento 5626576, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CRISTINA FORNETTI EIRAS, no período de 20/03/2020 a 27/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627851/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045074-84.2018.4.03.8000

Documento nº 5627851

Conforme documento 5627850, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO SCARLATO NETO, no período de 17/03/2020 a 15/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627840/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004169-42.2015.4.03.8000

Documento nº 5627840

Conforme documento 5627838, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, nos dias 16/03/2020 e 17/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627828/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5627823, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora AMANDA FARIAS, no período de 17/03/2020 a 31/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627770/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019098-80.2015.4.03.8000

Documento nº 5627770

Conforme documento 5627767, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA BERMAN SZANIECKI, no período de 07/03/2020 a 17/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628092/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012340-85.2015.4.03.8000

Documento nº 5628092

Conforme documento 5628090, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO DELGADO, no dia 18/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628219/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006583-13.2015.4.03.8000

Documento nº 5628219

Conforme documento 5628154, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CORTEZ DIAS, no período de 18/03/2020 a 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/03/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5625843/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0009506-36.2020.4.03.8000

Documento nº 5625843

Defiro o pedido de afastamento de Carla Berman Szaniecki, RF 3932, em virtude de falecimento, nos termos do art. 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 18/03/2020 a 25/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4252, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0008032-30.2020.4.03.8000, resolve:

I - DISPENSAR, a pedido, o servidor **MARCEL TOSHIRO YOKOTA**, RF 3756, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Francisco, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 20/03/2020, às 19:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N.º de Série do Certificado: 1287494057341701243

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NUAC-CECON Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de audiências/ sessões de conciliação e do atendimento ao público na Central de Conciliação de São Paulo em decorrência das medidas de emergência de saúde pública adotadas em função do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 313 do Conselho Nacional de Justiça, bem como da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 3 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ambas de 19 de março de 2020, a Coordenação da Central de Conciliação de São Paulo (CECON-SP)

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as audiências/sessão de conciliação e o atendimento do público externo até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. O atendimento do público será realizado pelo e-mail conciliacao_central@jfsp.jus.br e pelo telefone institucional (11) 9-9259-2057.

Art. 3º. O regime de trabalho da Central de Conciliação de São Paulo será realizado na forma da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 3/2020 e eventuais alterações posteriores.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria NUAC-CECON n. 2/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Takahashi, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5613634/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0001770-95.2019.4.03.8001

EMPRESA: ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 011/2020 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5613555).

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

3. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório, em face da empresa ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5632440/2020

a) Proc. nº 0004349-79.2020.4.03.8001-UAPA; b) Objeto: Pagamento de seguro obrigatório DPVAT para veículos da frota da Justiça Federal; c) Contratada: **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**; d) CNPJ: 09.248.608/0001-04; e) Valor total: R\$ 613,55; f) Fundamento Legal: **Art. 25 “Caput”** da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Luna Valins, Analista Judiciário**, em 23/03/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSF Nº. 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Institui o plantão extraordinário no edifício-sede da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo e estabelece a escala de plantão dos servidores autorizados.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES nº 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, que funcionará em regime especial, das 09:00 às 19:00 h.

Art. 2.º Estabelecer escala de plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, no período compreendido entre 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020, conforme segue:

PERÍODOS	SERVIDORES	UNIDADE
20 de março	Joceli Guerra Castelfranchi, RF 3002 Tatiana Mitko Maruiti, RF 3160	Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP
23 de março	Márcia Tomimura, RF 7956 Sabrina Kim, RF 3027	Diretoria do Foro - DFOR e Diretoria da Secretaria Administrativa - SADM
24 de março	Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872 Sueli Barbosa, RF 854	Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA
25 de março	Hélio Cesário Martins Júnior, RF 3925 Norma Lúcia da Cunha Soares, RF 3794	Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN
26 de março	Francisco Carlos de Oliveira, RF 5510 Paula Gislaíne Barcelos, RF 5622	Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos - UCOL
27 de março	Giselle Doria Salviani Moraes, RF 3035 Maria Armonia Adan Gil, RF 1785	Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP
30 de março	Murilo Alves de Carvalho, RF 3615 Ricardo Assunção, RF 8460	Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN
31 de março	Cecília Kumiko Tanaka Tederke, RF 2526 Cristiano Conceição Abílio, RF 4577	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF
1.º de abril	Márcia Tomimura, RF 7956 Sabrina Kim, RF 3027	Diretoria do Foro - DFOR e Diretoria da Secretaria Administrativa - SADM
2 de abril	Ruth Lima Villar, RF 1265 Giulia Yuriko Tanaka, RF 7865	Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA

3 de abril	Aparecida Rangel Ramos, RF 2363 Elaine Cristina Cestari, RF 1724	Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN
------------	---	--

Parágrafo único. Estão excepcionalmente autorizados ao trabalho presencial no edifício-sede da Administração Central no dia 20 de março de 2020, os seguintes servidores:

- I - Carla Simone dos Passos de Moraes, RF 4993;
- II - Cristiano Conceição Abílio, RF 4577;
- III - Márcia Tomimura, RF 7956;
- IV - Monique Camila Basso, RF 8407;
- V - Paula Gislaíne Barcelos, RF 5622;
- VI - Sabrina Kim, RF 3027;
- VII - Telma Rezende Faria de Paula, RF 5136.

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério do Juiz Federal Diretor do Foro, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no dia 20/03/2020, a Administração permitirá a entrada de servidores que necessitem retirar algum material imprescindível ao desempenho de suas atividades ou objetos pessoais, bastando identificar-se na portaria.

Art. 7.º O plantão extraordinário será realizado no edifício-sede da Administração Central, localizado na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo-SP.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 7, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Determina, em caráter excepcional, a expedição de mandados via correspondência eletrônica a Caixa Econômica Federal durante o período de suspensão dos prazos processuais disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, o uso de suas atribuições legais e regulamentares, *ad referendum* da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Caixa Econômica Federal por meio de correspondência eletrônica (doc. 5628923) inserida no expediente n.º 0009779-15.2020.4.03.8000;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO que as Centrais de Mandados instaladas nas sedes de Seções Judiciárias são órgãos vinculados diretamente à Diretoria do Foro, conforme dita o parágrafo único, do art. 368, do Provimento n.º 01/2020 - CORE;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar, em caráter excepcional, que durante o período de suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020 e demais que a sucederem, as citações e intimações urgentes endereçadas a Caixa Econômica Federal - CEF, cujos mandados seriam cumpridos presencialmente por oficial de justiça, sejam encaminhados via correspondência eletrônica para o endereço JURIRSP15@CAIXA.GOV.BR.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal formalizará resposta na mesma data de recebimento dos e-mails dando-se por ciente acerca dos respectivos mandados de citação/intimação.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N.º 5629834/2020 - DFORSP/NUAT

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor Paulo Catingueiro Silva, RF 3230, representado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD, em face da decisão do Tribunal de Contas da União que julgou ilegal e negou o registro de concessão de sua aposentadoria por conta da incorporação de quintos após o ano de 1998.

Aduz em seu Requerimento 5527109 que o servidor foi mencionado expressamente em ação movida pelo Sindicato dos Servidores do Judiciário Federal de São Paulo - SINTRAJUD, que tramita perante a 22ª Vara Federal Cível, processo n. 0000292-57.2004.403.6100, e que foi beneficiado por decisão judicial com trânsito em julgado que reconheceu o direito à incorporação dos quintos até setembro de 2001. Segundo o requerente, a existência dessa decisão judicial enquadraria sua situação nos efeitos modulados pelos Embargos de Declaração do Recurso Extraordinário 638.115/CE, o que lhe permitira tomar a receber a parcela discutida. No entanto, o requerente não apresentou cópia da Sentença e do Acórdão proferidos naqueles autos.

Isso posto, intime-se a procuradora do requerente, DRA. JOYCE NERES O. G. SILVA, OAB/SP 317.533, para juntada neste expediente, no prazo de 10 (dez) dias, da Sentença, Acórdão e demais decisões relevantes, bem como de certidão de trânsito em julgado do feito n. 0000292-57.2004.4003.6100 que tramitou perante a 22ª Vara Federal Cível.

À SUTM para providências e ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/03/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 6/2020 - DFORS P

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ / SP, anteriormente designada para o período de 23 a 27 de março de 2020, **que será realizada no período de 15 a 19 de junho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253-89.2019.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 13.03.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5614106/2020 - DFORS P/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007720-56.2017.4.03.8001

Documento nº 5614106

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5609365, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) RICARDO AMORIM GAEFKE - RF 4739, para o período de 13/03/2020 a 15/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/03/2020, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5623562/2020

Nos termos do Relatório nº 5493331 e Manifestação (5618719) emitidos pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, e considerando os termos da Informação 5621936, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 04/02/2020 a 20/03/2020 ao servidor HORACIO ALVES CUNHA FILHO, RF 7408.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 21/03/2020 a 27/04/2020, eis que foi constatada pela Junta Médica Oficial a possibilidade de retorno a partir de 21/03/2020.

Por fim, em relação ao pedido de transferência para outro órgão, acolho a recomendação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para orientar o servidor a formular o pedido diretamente ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro a quem compete, dentre outros assuntos, instruir expediente de redistribuição/remoção de servidores de seu quadro de pessoal e, posteriormente, encaminhá-lo ao Exmo. Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, autoridade competente para apreciar aludido pedido.

Dê-se ciência ao servidor, à chefe e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5627943/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061418-74.2017.4.03.8001

Documento nº 5627943

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5624809, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA PAES - RF 5456, para o período de 12/03/2020 a 21/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5627948/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021194-60.2018.4.03.8001

Documento nº 5627948

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5624817, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FLAVIA KIRSCHBAUM - RF 8482, para o período de 13/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5627949/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010093-89.2019.4.03.8001

Documento nº 5627949

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5622184, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) INGRID RAMIRES CAVINI - RF 8559, para o período de 17/03/2020 a 23/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5627951/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057750-32.2016.4.03.8001

Documento nº 5627951

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5601762, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WANDERLEY WILLIAM DIAS - RF 1766, para o período de 11/03/2020 a 13/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627972/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058189-43.2016.4.03.8001

Documento nº 5627972

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5601714, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA FERREIRA LIMA - RF 3169, para o período de 11/03/2020 a 12/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627974/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061992-97.2017.4.03.8001

Documento nº 5627974

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5624470, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 2664, para o período de 18/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627975/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 5627975

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5624472, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 18/03/2020 a 24/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627976/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001

Documento nº 5627976

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o envio de novo documento e o parecer favorável da área médica no Relatório nº 5621107, acolho o pedido de reconsideração da servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE, RF 5918, e defiro Licença para Tratamento de Saúde para o dia 28/02/2020.

Dê-se ciência à servidora, chefia e NUAf.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627977/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051656-68.2016.4.03.8001

Documento nº 5627977

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5585253, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 27/02/2020, formulado pela servidora RUTH DE SOUZA - RF 5747.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627979/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010556-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5627979

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5617807, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROSELI DE PAULA FARIA - RF 1055, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627981/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010589-26.2016.4.03.8001

Documento nº 5627981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5609885, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARILDA APARECIDA AMARAL - RF 633, para o período de 09/03/2020 a 13/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627983/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014151-43.2016.4.03.8001

Documento nº 5627983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5597610, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS CESAR DA SILVA SOARES - RF 4153, para o período de 10/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5627990/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0028826-06.2019.4.03.8001

Documento nº 5627990

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5620179, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARILISE ALVES DE BRITO - RF 8578, para o período de 16/03/2020 a 23/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628514/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004744-76.2017.4.03.8001

Documento nº 5628514

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614392, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO - RF 6987, para o período de 04/03/2020 a 04/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628527/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058867-58.2016.4.03.8001

Documento nº 5628527

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5617215, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELA MACCAGNAN - RF 5564, para o período de 16/03/2020 a 22/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628532/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060629-12.2016.4.03.8001

Documento nº 5628532

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614749, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARLA MARIA ROSA CAVALHEIRO - RF 4046, para o período de 17/03/2020 a 31/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628548/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008620-73.2016.4.03.8001

Documento nº 5628548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5619940, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA LAMAR FRANCO - RF 6326, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628557/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 5628557

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5617628, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROGERIO ANTONIO BATISTA - RF 1695, para o período de 16/03/2020 a 27/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 295, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 5581632, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME
8379	GUILHERME HENRIQUE ROMAO COUTINHO

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
8337	THAIS FERNANDA SEMENZIN DE LIMA DOS SANTOS
8349	RAPHAEL RODRIGO DE ALMEIDA
8392	ALINE TAKAGI REZENDE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007414-82.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor RICARDO CINALI, RF 2259, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos para o Núcleo de de Apoio Técnico-Jurídico, a partir de 18/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/03/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628569/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001502-75.2018.4.03.8001

Documento nº 5628569

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5617823, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - RF 8437, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628576/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058267-03.2017.4.03.8001

Documento nº 5628576

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5628486, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 09/03/2020 formulado pelo servidor ALEXANDRE GAZETTA SIMOES - RF 5144.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 20/03/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5551268/2020

Ciente da Informação SUSL5510552 e Manifestação SUSL5549915.

A despeito dos argumentos trazidos pela requerente, não vislumbro fundamentos suficientes para reformar a decisão proferida no Despacho SUSL5550340.

Destaca-se que a decisão judicial trazida à baila pela servidora Amanda Regina Luz Búbula, RF 5502, está restrita ao caso concreto, não se aplicando, assim, à seara administrativa. Por outro lado, uma vez que os atos administrativos bem como a atuação dos servidores estão vinculados aos ditames da lei, pelo princípio da legalidade, vejamos o que determinam as normativas que regulamentam o benefício Auxílio Pré-Escolar quanto ao limite de idade para seu recebimento.

A Resolução 04/2008, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, embora fixe o pagamento do Auxílio Pré-Escolar até os 6(seis) anos de idade ou até o mês de dezembro do respectivo ano na hipótese de permanência do dependente na Pré-Escola (art. 78, *caput*), esclarece que tem por finalidade contribuir, em caráter supletivo às obrigações da família, como o custeio da educação anterior ao ensino fundamental. Assim dispõe o art. 76 da referida normativa, alterado pela Resolução 548, de 14 de maio de 2019:

"Art. 76. O auxílio pré-escolar será prestado, em caráter supletivo às obrigações da família, pelas instituições materno-infantis, berçários, creches, jardins-de-infância, estabelecimentos pré-escolares ou especializados regulamentemente autorizados a funcionar, objetivando: (Alterado pela Resolução n. 548, de 14 de maio de 2019)

I – educação anterior ao ensino fundamental, mediante programas educativos específicos para cada faixa etária, com vistas ao desenvolvimento da personalidade do educando e à sua integração ao ambiente social, em particular dos educandos excepcionais; (Alterado pela Resolução n. 548, de 14 de maio de 2019)

II – condições de crescimento saudáveis e inclusivas, com assistência afetiva de acordo com suas características individuais e especiais, e ambiente favorável ao desenvolvimento da liberdade de expressão e da capacidade de pensar com independência. (Alterado pela Resolução n. 548, de 14 de maio de 2019)"(g.n)

Desse modo, corroborando com o que ali se encontra assentado, a I.N. 38-03, do Conselho de Administração, que regulamenta a concessão do benefício em destaque no âmbito da 3ª Região, com fulcro no art. 92 da Resolução ora citada, estabelece em seu módulo 08, folha 01, item II, o que segue:

"II - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

01 - O auxílio pré-escolar é concedido ao beneficiário titular ativo e ao inativo interdito que possuir dependente, inscrito como tal no Pró-Social, na faixa etária compreendida entre o nascimento e o mês em que completar 6 (seis) anos de idade ou ingressar no ensino fundamental, o que ocorrer primeiro. Consiste em valor teto reembolsável nos termos estipulados pelo Conselho da Justiça Federal, vedada a acumulação de benefícios da mesma natureza."(g.n)

Assim, o ingresso no ensino fundamental no ano letivo de 2020 do menor Artur Luz Búbula é fato suficiente para a cessação do pagamento do benefício Auxílio Pré-Escolar a partir de janeiro/2020.

Ademais, em caso análogo (Processo SEI nº 0011665-85.2016.4.03.8001), o Conselho da Justiça Federal da 3ª Região negou provimento a recurso interposto por servidor em face à decisão administrativa que autorizou a cessação do benefício Auxílio Pré-Escolar em virtude do ingresso do dependente no ensino fundamental (docs. 4763860 e 4794239).

Diante do exposto, nego provimento ao recurso 5483761 protocolado pela servidora Amanda Regina Luz Búbula, RF 5502, mantendo o teor do Despacho SUSL5550340.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUSA/Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5630896/2020

DECISÃO: 5630881

INTERESSADO: CARLOS JOSE DOS SANTOS - RF 615

Pelos motivos expostos e nos termos do Documento SEI nº 5626739, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 19/03/2020 a 17/04/2020, ao mencionado servidor, uma vez que o atestado apresentado apenas o enquadra na categoria de grupo de risco e não justifica a incapacidade para o servidor realizar o teletrabalho, devendo o servidor verificar junto ao seu superior hierárquico a possibilidade de teletrabalho ou dispensa do trabalho, mediante compensação de horas. Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5624118/2020

Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro,

Trata-se de pedido de reconsideração (5577743) apresentado pela servidora TATIANE APARECIDA DA SILVA BOGAZ, RF 8601, em face do indeferimento do pedido de concessão de Licença para Tratamento de Saúde para o período de 02/03/2020 a 26/03/2020 (5577743).

Considerando que a servidora apresentou novo documento (atestado médico 5577748), e diante do parecer favorável da área médica no Relatório nº 5580932, o qual justifica a impossibilidade de realização de nova perícia médica em função da Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, de 12 de março de 2020, que suspendeu temporariamente a realização de perícias médicas devido à pandemia por coronavírus, acolho o pedido de reconsideração da servidora TATIANE APARECIDA DA SILVA BOGAZ, RF 8601, e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o período de 02/03/2020 a 26/03/2020.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5619979/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063344-27.2016.4.03.8001

Documento nº 5619979

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5589762, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) MILENA THIEMY SILVEIRA WAKI - RF 8112, para o período de 20/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5624186/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055440-53.2016.4.03.8001

Documento nº 5624186

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5621842, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) CAMILA LUCIA QUEIROZ AREF DE MELLO - RF 5610, para o período de 11/03/2020 a 12/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 23:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5624187/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048591-65.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5623108, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SANDRA MIRANDA E SILVA - RF 6947, para o período de 16/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628804/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053985-53.2016.4.03.8001

Documento nº 5628804

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5624813, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS - RF 8090, para o período de 16/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628823/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052464-73.2016.4.03.8001

Documento nº 5628823

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5603429, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LILIAN SILVA COSTA SIMURRA - RF 6127, para o período de 05/03/2020 a 06/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 23:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628840/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012677-37.2016.4.03.8001

Documento nº 5628840

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614764, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI - RF 4778, para o período de 10/03/2020 a 11/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 23:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5619980/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052879-56.2016.4.03.8001

Documento nº 5619980

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5588939, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) DIONEIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ - RF 5562, para o período de 02/03/2020 a 15/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628847/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012677-37.2016.4.03.8001

Documento nº 5628847

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5625515, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI - RF 4778, para o período de 12/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5624185/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057572-83.2016.4.03.8001

Documento nº 5624185

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5618836, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIETE FERNANDES - RF 1455, para o período de 17/03/2020 a 19/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 22:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5620157/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009306-65.2016.4.03.8001

Documento nº 5620157

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando os termos do Relatório 5615813 e a regularização da condição de dependente da familiar assistida (5612746), ACOLHO o pedido de reconsideração do servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO - RF 7793 e CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para o período de 15/01/2020 a 17/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à Frequência (NUAF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 20/03/2020, às 22:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5446992/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0000920-07.2020.4.03.8001

Documento nº 5446992

Considerando a Informação SUSL 5446967, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **MILENA SANTOS PRADO** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filha do servidor **LUIZ AUGUSTO PINTO PRADO - RF. 4832**, a partir de FEVEREIRO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/03/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5459063/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0034070-13.2019.4.03.8001

Documento nº 5459063

Considerando a Informação SUSL 5459016, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **RENAN HENRIQUE MARQUES CASTELLAR** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filho do servidor **JOSE HENRIQUE SOUZA CASTELLAR - RF. 3126**, a partir de FEVEREIRO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/03/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5462441/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0000754-72.2020.4.03.8001

Documento nº 5462441

Considerando a Informação SUSL 5462344, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **GIOVANNA DA SILVEIRA FIORE** no cadastro do **PRÓ-SOCIAL** e no plano de saúde **AMIL**, filha do servidor **MARIO APARECIDO FIORE - RF. 1170**, a partir de FEVEREIRO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/03/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5463815/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001330-65.2020.4.03.8001

Documento nº 5463815

Considerando a Informação SUSL 5463632, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **ANDRE NO MUNGO** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filho da servidora **MARCIA TERUMI NO MUNGO - RF. 5194**, a partir de FEVEREIRO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/03/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5468290/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001067-33.2020.4.03.8001

Documento nº 5468290

Considerando a Informação SUSL 5468264, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **BRUNO GUSTAVO SILVA** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filho do servidor **PAULO SERGIO SILVA - RF. 2724**, a partir de FEVEREIRO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/03/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5458083/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001462-25.2020.4.03.8001

Documento nº 5458083

Considerando a Informação SUSL 5458034, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **JULIAN DRUMOV GONÇALVES SIMIONI**, filho da servidora **WALKIRIA DRUMOV GONÇALVES - RF. 983**, no cadastro do **Pró-Social**, a partir de FEVEREIRO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 22/03/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5484386/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001997-51.2020.4.03.8001

Documento nº 5484386

Considerando a Informação SUSL 5484281, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **LOUIS JOSEPH JULES CLAUDE NETO** no cadastro do PRÓ-SOCIAL e no plano de saúde AMIL, filho da servidora **FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE – RF. 4849**, a partir de FEVEREIRO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 22/03/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5629132/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0070954-12.2017.4.03.8001

Documento nº 5629132

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5627760 CONCEDO à servidora **MONICA MARTINS LEME TULHA - RF 4041**, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 16/03/2020, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016 e art. 2º, § 2º e art. 4º da Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 453/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/03/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5485269/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001667-54.2020.4.03.8001

Documento nº 5485269

Considerando a Informação SUSL 5485189, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **BEATRIZ BENTO FELIPE**, filha do servidor **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FELIPE – RF. 973**, no cadastro do **Pró-Social**, a partir de FEVEREIRO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 22/03/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5419258/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033744-53.2019.4.03.8001

Documento nº 5419258

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5419252, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o magistrado Dr. **RAFAEL MINERVINO BISPO**, RF 10507, até o mês de dezembro/2020, em razão do dependente **CAIO JOSÉ ALVARENGA BISPO**, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 23/03/2020, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5419793/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033104-50.2019.4.03.8001

Documento nº 5419793

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5419790, RF 4393, JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o servidor até o mês de dezembro/2020, em razão da dependente FIORELLA CALAIS PYLES, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 07:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5476940/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033758-37.2019.4.03.8001

Documento nº 5476940

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5476929, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o servidor CLEIDSON WANDROS SANTOS PEREIRA, RF 5412, até o mês de dezembro/2020, em razão da dependente LAURA VALADARES PEREIRA, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5478864/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0032933-93.2019.4.03.8001

Documento nº 5478864

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5478862, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para a servidora LUCIANA TUDISCO OLIVEIRA MORTE, RF 6114, até o mês de dezembro/2020, em razão do dependente GABRIEL TUDISCO OLIVEIRA MORTE, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 07:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5478939/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0032860-24.2019.4.03.8001

Documento nº 5478939

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5478931, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para a servidora TATIANA VASQUES MARTINS DOMINGUES, RF 6350, até o mês de dezembro/2020, em razão do dependente LUCCA MARTINS DOMINGUES, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 07:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5479279/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033196-28.2019.4.03.8001

Documento nº 5479279

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5479270, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o servidor PAULO KINOUCI, RF 6372, até o mês de dezembro/2020, em razão dos dependentes ANTONIO ALMEIDA E OLIVEIRA KINOUCI e FRANCISCO ALMEIDA E OLIVEIRA KINOUCI, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5479571/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002272-97.2020.4.03.8001

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5479568, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o servidor ALEXANDRE PALMEIRA ELON, RF 6430, até o mês de dezembro/2020, em razão da dependente LAURA PALMEIRA DOS SANTOS ELON, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5479738/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033255-16.2019.4.03.8001

Documento nº 5479738

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5479728, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para a servidora CAROLINE ROMERA STÁBILE ÉVOLA, RF 6488, até o mês de dezembro/2020, em razão do dependente THEO STÁBILE ÉVOLA, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008 - CJF, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5480039/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033316-71.2019.4.03.8001

Documento nº 5480039

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5479982, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o servidor DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA, RF 6792, até o mês de dezembro/2020, em razão da dependente LAISA-GUAYI RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5525447/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002314-49.2020.4.03.8001

Documento nº 5525447

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5525423, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para a servidora CAMILA FARIAS FOX CANTARELLI, RF 7477, até o mês de dezembro/2020, em razão do dependente ENIO LUSTOSA CANTARELLI NETO, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4354204/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0038737-76.2018.4.03.8001

Documento nº 4354204

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 4354187, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o Magistrado Dr. FERNANDO DIAS DE ANDRADE – RF 10497, até o mês de dezembro/2019, em razão da dependente ALICIA BASSO DE ANDRADE, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5368480/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Considerando a Informação SUSL 5368476, autorizo a INCLUSÃO do dependente **ARTHUR MACHADO DINIZ** no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor **DIOGO MACEDO DINIZ – RF. 8617**, pelo período de dezembro/2019 a dezembro/2020, nos termos da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5629168/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0018011-86.2015.4.03.8001

Documento nº 5629168

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5627769, CONCEDO à servidora Cibele Sampaio de Souza Doná, RF 1870, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 07/04/2020, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016 e art. 2º, § 2º e art. 4º da Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 453/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/03/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5521122/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003369-35.2020.4.03.8001

Documento nº 5521122

De acordo com os termos da Informação SUSL 5520786, AUTORIZO a manutenção do benefício auxílio pré-escolar à magistrada Dra. ANDREIA SILVA SARNEY MORUZZI, RF 10422, em razão do dependente FELIPE SARNEY MORUZZI, até junho de 2020 (mês de encerramento do ensino infantil), considerado o disposto no parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à Exma Magistrada.

Ao Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5525872/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033804-26.2019.4.03.8001

Documento nº 5525872

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5525656, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para a servidora MARILIA GABRIELA BRANQUINHO BORDINI, RF 5896, até o mês de JUNHO/2020 em razão da dependente IZABELA BORDINI CARDOSO DE MENEZES, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5479359/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033930-76.2019.4.03.8001

Documento nº 5479359

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 5479351, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o magistrado Dr. GUSTAVO CATUNDA MENDES, RF 10439, até o mês de dezembro/2020, em razão dos dependentes DAVI DE OLIVEIRA MENDES e PEDRO DE OLIVEIRA MENDES, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008, do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/03/2020, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-02VG Nº 2, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora LETÍCIA DE A BANKS FERREIRA LOPES, MMª Juíza Federal da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a absoluta necessidade de trabalho, tendo em vista que a servidora cuida da parte administrativa da Vara-Gabinete, além do gerenciamento dos processos, das minutas de tutela de urgência, da análise dos processos da pasta decurso, da pauta incapacidade e dos processos que versam sobre matérias repetitiva, cuja a delegação para outros servidores nesse momento de trabalho à distância acarretará prejuízo ao regular andamento da Vara,

RESOLVE:

- I – interromper as férias da servidora Natália Torturella Machado, oficiala de gabinete, RF 7802 a partir de 24/03/2020;
 - II ALTERAR o período de férias remanescente marcado para 24/03/2020 a 07/04/2020 para 16/11/2020 a 30/11/2020 (15 dias);
- II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Letícia Dea Banks Ferreira Lopes
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 23/03/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09V Nº 9, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1/2020, 2/2020 e 3/2020, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-09V nº 7, referente à Inspeção Geral Ordinária designada para o período de 13 a 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Tomar semefeito a PORTARIA SP-CI-09V Nº 7, publicada em 11 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 20/03/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492954038430005

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 22, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I – **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
27/03 a 03/04/2020	7ª	Dr. Ali Mazloum

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

P. R. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de março de 2020.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Coordenador do Fórum Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 20/03/2020, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01V N° 9, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-EF-01V n° 09, de 02 de setembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da referida portaria, **por absoluta necessidade de serviço**, no tocante às férias do servidor Marcelo Tadeu Freitas Costa, Analista Judiciário, RF 6208, Assistente de Gabinete - FC-4, para constar que a 1ª parcela do período de 23/03/2020 a 30/03/2020, 2ª parcela do período de 20/07/2020 a 31/07/2020 e 3ª parcela do período de 10/11/2020 a 19/11/2020, ficam alteradas da seguinte forma:

- 1ª Parcela para o período de 20/07/2020 a 31/07/2020;
- 2ª Parcela para o período de 03/11/2020 a 20/11/2020;
- 3ª Parcela: semefeito.

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-EF-01V n° 01, de 24 de janeiro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da referida portaria, **por absoluta necessidade de serviço**, no tocante às férias da servidora Mahira Feres Furlan, Técnico Judiciário, RF 6777, Supervisora do INSS -FC-5, para constar que a segunda parcela de férias do período de 30/03/2020 a 03/04/2020, fica alterada da seguinte forma:

- 2ª parcela para o período de 31/08/2020 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05VN° 3, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Escala de Férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais para o ano de 2020

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRASILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da Servidora VERADOS SANTOS PICCIAFUOCO, RF 4490, Técnico Judiciário, nos seguintes termos:

- de 23/03/2020 a 03/04/2020 (12 dias), para 08/09/2020 a 25/09/2020 (18 dias);
- de 20/07/2020 a 06/08/2020 (18 dias), para 01/12/2020 a 12/02/2020 (12 dias)

ALTERAR as férias da Servidora CLARICE RICH RAMOS DE CAMPOS, Técnico Judiciário, RF 7893, nos seguintes termos:

- de 06/04/2020 a 07/04/2020 (02 dias), para 13/07/2020 a 24/07/2020 (12 dias);
- de 03/07/2020 a 26/07/2020 (24 dias), para 03/11/2020 a 06/11/2020 (04 dias);
- de 03/11/2020 a 06/11/2020 (04 dias), para 07/01/2021 a 20/01/2021 (14 dias)

ALTERAR as férias da Servidora ANA CLAUDIA BAYMA BORGES, Analista Judiciário, RF 4429, nos seguintes termos:

- de 30/03/2020 a 07/04/2020 (09 dias), para 02/06/2020 a 10/06/2020 (09 dias)

ALTERAR as férias do Servidor ALEXANDRE LIBANO, RF 5721, Diretor de Secretaria, nos seguintes termos:

- de 22/04/2020 a 30/04/2020 (09 dias), para 29/06/2020 a 08/07/2020 (10 dias);
- de 08/09/2020 a 25/09/2020 (18 dias), para 08/09/2020 a 24/09/2020 (17 dias)

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF e à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIANº PORTARIAN.I.006/2020

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço em face da readequação dos serviços a cargo da Secretaria deste Juízo,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor LUIZ SEBASTIÃO MICALI, RF 3033,

de: 13/04/2020 a 17/04/2020

para: 09/03/2020 a 13/03/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, MM. Juiz Federal Diretor desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor Agnaldo Donizeti Pereira, RF 5509, ocupante da Função Comissionada FC-05, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais em Americana, esteve em gozo de férias no período de 09/03/2020 a 13/03/2020 (1a.Parcela), nos termos da Portaria 48/2019, de 18/12/2019, desta Diretoria desta 34ª Subseção de Americana;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gilberto Moreira de Souza Galvão, RF 6400, lotado na Seção de Distribuição e Protocolos, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, Agnaldo Donizeti Pereira, RF 5509, no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 20/03/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECCER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS	MAGISTRADO

	Araçatuba	Andradina	
de 23/03/2020 a 30/03/2020	2ª	1ª	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional
2ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br
1ª Vara Federal Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3º, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Por ordem do Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu** - 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº. 01/2020 da Corregedoria Geral da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº. 14/2009 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário no final de semana, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru,

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE 01, 02 e 03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados, com relação ao ano em curso, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
28/3 a 03/4	Antonio Carlos Rossi
04/4 a 08/4	Thiago Gonçalves Scocuglia
09/4 e 10/4	Rubens Valadares
11/4 a 17/4	Luciano Travasio
18/4 a 19/4	Milena Nogueira Berbel
20/4 a 24/4	Érika Regina Spadotto Donato
25/4 a 30/4	Andréa Maria Fernandes Forster

01/5 a 08/5 Plantão para fins do Provimento 125/2010 *	Bárbara Caramaschi
09/5 a 15/5	Maria Luisa Eichenberg Fernandes
16/5 a 22/5	Carlos Alexandre Murback
23/5 a 29/5	Celso William Cardoso Rodrigues
30/5 a 05/6	Antonio Carlos Rossi
06/6 a 10/6	Carlos Alexandre Murback
11/6 e 12/6	Leandro Furlan
13/6 a 19/6	Andréa Maria Fernandes Forster
20/6 a 26/6	Milena Nogueira Berbel
27/6 a 03/7	Maria Luisa Eichenberg Fernandes

Art. 2º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após às 19:00. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9 às 12h**, na sede do Juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu, nos períodos indicados, por deliberação do Magistrado ou em razão da realização de plantão regional nesta Subseção Judiciária:

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9 às 12h), restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente na 1ª Vara Federal de Botucatu ou pelo telefone (014) 3811 1399 para que seja acionado o servidor plantonista;

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial, se o caso.

Art. 3º COMUNICAR que durante este período (28/3/2020 a 03/7/2020) o plantão será realizado pela 1ª Vara Federal de Botucatu, localizado na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, CEP 18.606-070, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1399, e-mail: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 4º- ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

ART. 5º: Deverá ser ainda observado os termos do art. 443 do Provimento CORE 01/2020, que disciplina que pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão seguinte, o que primeiro ocorrer. Ainda, em seu parágrafo único, que havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso, mediante acionamento da equipe responsável pelo interessado, por meio de linha telefônica especial destinada a tal fim [(14) 3188-1399].

ART. 6º: COMUNIQUE-SE ao NUAR-Bauru para as anotações e comunicações devidas, observando-se o período e endereço eletrônico de responsabilidade desta 1ª Vara Federal de Botucatu, consoante artigo 3º desta.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jau e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 23/03/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por necessidade de serviço, a primeira parcela de férias da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Denise Fernandes da Silva, Técnica Judiciária, RF 6398	1ª parcela - exercício 2020	23/03/2020 a 01/04/2020	09/11/2020 a 18/11/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 25, de 17 de Março de 2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Fábio Porto Camargo, RF 5583	2ª parcela - exercício 2020	13/04/2020 a 17/04/2020	14/08/2020 a 18/08/2020

LEIA-SE:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Fábio Porto Camargo, RF 5583	2ª parcela - exercício 2020	13/04/2020 a 17/04/2020	14/12/2020 a 18/12/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 7, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço, aliada a pandemia causada pelo coronavírus que impôs o isolamento social, sem prejuízo do desenvolvimento das atividades funcionais através do teletrabalho, **RESOLVE:**

REDESIGNAR as férias do servidor José Tarcisio Faleiros Freitas, RF 4933, alterando o período anteriormente designado de 27/03/2020 a 07/04/2020 (12 dias) **para gozo no período de 13/07/2020 a 24/07/2020 (12 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 7, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a pedido, o período de férias exercício/aquisição 2018/2019, da servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO, RF 8415**, da seguinte forma:

1a. Parcela: de 15 a 26/06/2020 (12 dias) para **24/08 a 04/09/2020 (12 dias)**.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 54/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE 3/2020;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Distribuidor:

Período	Juiz Distribuidor
De 06/04 a 07/04/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 13/04 a 17/04/2020	Dr. Fabio Kaiut Nunes
De 22/04 a 24/04/2020	Dr. Fabio Kaiut Nunes
De 27/04 a 30/04/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto

b) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 06/04 a 07/04/2020	Dr.Fernando Caldas Bivar Neto
De 13/04 a 17/04/2020	Dr. Fabio Kaiut Nunes
De 22/04 a 24/04/2020	Dr. Fabio Kaiut Nunes
De 27/04 a 30/04/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto

c) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 03/04 a 07/04/2020	Gisele Troyano Petinari
De 08/04 a 10/04/2020	Márcio Rodrigo Galharo
De 11/04 a 17/04/2020	Luiz Reinaldo Separovic
De 17/04 a 19/04/2020	Marcus Vinicius Mazuqui
De 20/04 a 24/04/2020	Julian Nishi
De 24/04 a 01/05/2020	Ana Carolina Sversut Mazzini

d) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 06/04 a 12/04/2020	Márcio Leandro Sanchez
De 13/04 a 19/04/2020	Marcos Antônio Vieira
De 20/04 a 26/04/2020	José Ricardo Galvioli
De 27/04 a 03/05/2020	Márcio Leandro Sanchez

II – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

III – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/sjrp/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 9, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O **DR. HUGO DANIEL LAZARIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ**, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias do servidor Ricardo Trigo Pereira, RF 3665;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 38 (5076206), de 03 de setembro de 2019, SEI nº 0024714-33.2015.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

"3665 RICARDO TRIGO PEREIRA

1ª Parcela: 15/06/2020 a 24/06/2020;

2ª Parcela: 17/08/2020 a 21/08/2020;

..."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13V Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - ANO 2020 - 13ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

A Excelentíssima Senhora Doutora **ANA LÚCIA PETRI BETTO**, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 13ª Vara Federal Cível, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as determinações contidas na Resolução nº 313/2020, do C. Conselho Nacional de Justiça, bem assim nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1, 2 e 3/2020,

RESOLVE:

COMUNICAR a **SUSPENSÃO** da Inspeção Geral Ordinária anteriormente designada no período compreendido entre os dias 30 de março a 3 de abril de 2020, a ser reagendada em momento oportuno.

São Paulo, 20 de março de 2020.

ANALÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 20/03/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG-CR-01V Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Suspende a realização de Audiências de Custódia e o Comparecimento de Pessoas Compromissadas e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE/TRF3 nº 01, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE/TRF3 nº 02, de 16 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE/TRF3 nº 03, de 19 de março de 2020; e,

RESOLVE

I - SUSPENDER, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Res. Conj. PRES/CORE nº 03/2020:

a) a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário;

b) o dever de apresentação periódica nesta Vara Federal das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo (*suavis* processual);

c) o dever de apresentação regular no Juízo da execução das pessoas em cumprimento de penas no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (*suavis*) e livramento condicional; e,

II - SUSPENDER, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Res. Conj. PRES/CORE nº 03/2020, a realização de audiências de custódia presenciais nos processos desta Vara Federal.

Oportunamente, encaminhe-se cópia desta aos Excelentíssimos Juizes Federais com competência criminal na 33ª Subseção da Justiça Federal de São Paulo para ciência do determinado no item I.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 20 de março de 2020.

Mogi das Cruzes, 20 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece regime de teletrabalho na Subseção de Mogi das Cruzes

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a ausência de todos os Magistrados lotados nesta Subseção;

RESOLVE

I - INFORMAR, em razão da ausência de atendimento presencial, os e-mails institucionais de cada unidade judiciária, para atendimento no horário de expediente (09h00 às 19h00):

Juizado Especial Federal	mogi-sejf-jef@trf3.jus.br
Secretaria da 1ª Vara Federal	mogi-se01-vara01@trf3.jus.br
Secretaria da 2ª Vara Federal	mogi-se02-vara02@trf3.jus.br
Seção de Distribuição	mogi-sudp@trf3.jus.br
Núcleo de Apoio Regional	mogi-nuar@trf3.jus.br

II - INFORMAR, que para atendimento fora do horário de expediente (finais de semana e feriados), a Subseção funciona em regime de plantão já estabelecido nas Portarias da Diretoria, devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico da 3ª Região, e também no site eletrônico: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/mogidas cruzes/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 20/03/2020, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da Portaria Conjunta nº 03/2020 - PRES/CORE

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a superveniência da nova Portaria Conjunta n.º 03/2020 de 19 de março de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta 02/2020, dos mesmos órgãos, para a definição de condutas voltadas à emergência de saúde pública decorrente da pandemia gerada pelo denominado coronavírus (COVID-19) e estabelece o trabalho remoto como regra para a regular continuidade do serviço forense e administrativo deste Fórum;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, a jornada emergencial de trabalho presencial para os servidores das áreas judicial e administrativa, a partir do dia 20 de março de 2020, aplicando-se as normas previstas na normativa baixada pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - Fica vedado a magistrados (ressalvado o previsto no art. 4º) e servidores o comparecimento presencial às dependências do Fórum Federal de Osasco, em consonância com as determinações superiores da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 3º - Todos os servidores deverão aderir ao regime de teletrabalho, devendo permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais de lazer durante a semana e períodos de plantão.

Artigo 4º - Cada magistrado avaliará a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, podendo requisitar servidores para auxiliá-lo.

Artigo 5º - Para fins de plantão judiciário, o Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do celular do plantão, fazendo o direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 6º - Facultar o acesso ao fórum, por força de contrato, a no máximo dois funcionários da Caixa Econômica Federal durante o período de vigência da Portaria Conjunta nº 03/2020 - PRES/CORE.

Artigo 7º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pelos vigilantes em serviço, sendo ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao NUAR - Núcleo de Apoio Regional, para informação a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 8º - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Osasco, 20 de março de 2020

ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI

Juíza Federal

Diretora da 30ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária de Osasco, em exercício**, em 20/03/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de licença-saúde, no período de 17.03.2020 a 20.03.2020, da servidora **MARIA TERESA LA PADULA**, Diretora de Secretaria (CJ-03), desta 1ª Vara Federal de Ourinhos, SP

RESOLVE

1) **INTERROMPER** as férias da servidora **MARIA TERESA LA PADULA**, **Analista Judiciário, RF 5916**, no período de 17.03.2020 a 20.03.2020.

1) **RETIFICAR** em parte a Portaria n. 6/2020 e **ALTERAR** os períodos de férias da servidora **MARIA TERESA LA PADULA**, **Analista Judiciário, RF 5916**, inicialmente designados para serem usufruídos nos períodos de 12/03/2020 a 02/04/2020 e 13/04/2020 a 17/04/2020 e 22/07/2020 a 24/07/2020, para os períodos de **12/03/2020 a 16/03/2020, de 21/03/2020 a 03/04/2020, 13/04/2020 a 17/04/2020 e de 20/07/2020 a 25/07/2020**;

2) **RETIFICAR** em parte a Portaria n. 6/2020 e **DESIGNAR** o servidor **Ubiratan Martins**, **Técnico Judiciário, RF 2890**, para substituir a servidora **Maria Teresa La Padula**, Diretora de Secretaria (CJ-03), nos períodos de **12/03/2020 a 03/04/2020, 13/04/2020 a 17/04/2020 e 20/07/2020 a 25/07/2020**, e, no cargo comissionado citado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 9, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANASANCHEZMARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Diretora de Secretaria (CJ-03), possui férias marcadas para gozo no período de 13 a 17/04/2020; e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRAMEDEIROS**, Técnica Judiciária, RF 5392, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05) possui férias marcadas para gozo no período de 30/03 a 07/04/2020; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **LUCIANASANCHEZMARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Diretora de Secretaria, marcadas anteriormente para o período de 13 a 17/04/2020 para fruição no período de 15 a 19/06/2020;

II - ALTERAR as férias regulamentares da **MARIA CÉLIA FIGUEIRAMEDEIROS**, Técnica Judiciária, RF 5392, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), marcadas anteriormente para o período de 30/03 a 07/04/2020, para fruição no período de 12 a 21/08/2020;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Sanhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera férias de servidora

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, dois períodos de férias da servidora **THALITA JOANA DA SILVA GONZAGA, RF 6637**, conforme segue:

DE	PARA
23/03 a 07/04/2020 (16 dias)	02 a 10/06/2020 (9 dias)
08 a 18/09/2020 (11 dias)	08 a 25/08/2020 (18 dias)

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 9, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias dos servidores abaixo indicados:

a) **FERNANDO PAVAN DA SILVA – RF 5856**, anteriormente marcada para os períodos de 30/03/2020 a 07/04/2020 (09 dias – 1ª parcela/2020), 08/06/2020 a 10/06/2020 (03 dias - 2ª parcela/2020) e 08/09/2020 a 25/09/2020 (18 dias - 3ª parcela/2020), **para usufruir nos períodos de 08/06/2020 a 10/06/2020 (03 dias - 1ª parcela/2020), 08/09/2020 a 25/09/2020 (18 dias - 2ª parcela/2020) e 10/12/2020 a 18/12/2020 (09 dias - 3ª parcela/2020);**

b) **FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA – RF 7634**, anteriormente marcada para os períodos de 30/03/2020 a 07/04/2020 (09 dias - 2ª parcela/2020) e 07/09/20 a 25/09/20 (19 dias - 3ª parcela/2020), **para usufruir nos períodos de 02/06/2020 a 10/06/2020 (09 dias - 2ª parcela/2020) e 07/09/20 a 25/09/20 (19 dias - 3ª parcela/2020).**

2) **REVOGAR**, parcialmente, a Portaria n.º 07/2020 deste Juízo (5584696), no tocante ao item 2, referente à substituição do período de férias de 30/03/2020 a 07/04/2020, do servidor Fernando Pavan da Silva – RF 5856.

São José dos Campos/SP, 20 de março de 2020.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 20/03/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS JCP-JEF-SEJF N° 10, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF (5632096).

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria n.º 09/2020 (5629813), referente à alteração das férias da servidora **FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA – RF 7634**, para constar os corretos períodos de fruição: **de 02/06/2020 a 10/06/2020 (09 dias - 2ª parcela/2020) e 08/09/2020 a 25/09/2020 (18 dias - 3ª parcela/2020)**

São José dos Campos/SP, 23 de março de 2020.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 23/03/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF N° 27, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR FELIPE RAUL BORGES BENALI, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 10ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 24 (5598516),

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578 - Oficial de Gabinete - FC 05, da 10ª Vara Gabinete, estará em férias no período de 24.08 a 04/09/2020,

RESOLVE:

I- ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 24 (5598516), para constar conforme abaixo:

A) **ALTERAR** o período de férias da servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, anteriormente marcado para 27/03 a 07/4/2020 e fazer constar o período de 24/08 a 04/09/2020.

B) **DESIGNAR** o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600, para substituir a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, no período de férias de 24/08 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Raul Borges Benali, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 9, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora,

RESOLVE:

ALTERAR as férias de VANESSA DA SILVA VIEIRA, RF 4601, originalmente previstas para o período de 30/03/2020 a 07/04/2020, para que sejam usufruídas de 22/04/2020 a 30/04/2020.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 19/03/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 4, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO as férias dos servidores da 1ª Vara Federal de Santo André,

RESOLVE alterar, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora GLAUCIA OLLER DE MELLO - RF 4343, anteriormente designados para 13 a 18/04/2020 (exercício 2019) e 03/08 a 01/09/2020 para constar: 12 a 17/08/2020 (exercício 2019), 18 a 30/08/2020 e 13 a 29/10/2020.

CONSIDERANDO que a servidora CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO - RF 5636, Supervisora do Setor de Execução Fiscal, esteve em compensação de recesso nos dias 06, 12 e 13/03/2020 e estará no gozo de férias no período de 13 a 15/04/2020

RESOLVE designar a SIMONE CRISTIANE GONÇALVES - RF 3686 para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1187849704186206641

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Substituição Sabrina

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora SABRINA ASSANTI, RF 4376, Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em férias, resolve:

DESIGNAR o servidor MAURÍCIO RODRIGUES, RF 3248, para substituí-la no período de 09.03.2020 a 15.03.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 23/03/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-02VNº 5, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Alteração de férias - Eliane e Sabrina

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora ELIANE DE FARIAS MARTINEZ, RF 8421, anteriormente marcadas de 13/04/2020 a 17/04/2020 e 18/03/2021 a 30/03/2021 para os períodos de 16/03/2021 a 30/03/2021 e 31/05/2021 a 02/06/2021;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora SABRINA ASSANTI, RF 4376, anteriormente marcadas de 06.04.2020 a 07.04.2020, para o período de 07.07.2020 a 08.07.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 23/03/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal desta 5ª Vara de Santos, 4ª Subseção Judiciária em Santos/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, considerando os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 03, DE 2020, o período de férias dos servidores:

MARIALUIZA VIEIRA RAMOS RF 2728, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais – FC-5, referente ao ano de 2020, marcada para o período de 13/04/2020 a 24/04/2020 para **15/06/2020 a 26/06/2020**.

THAIS DE LIMA FIGUEIREDO RF 7178, Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5), referente ao ano de 2020, anteriormente marcada para o período de 04/05/2020 a 12/05/2020 para **27/08/2020 a 04/09/2020**.

DANIELLE DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RF 7096, referente ao ano de 2020, anteriormente marcada para o período de 22/04/2020 a 30/04/2020 para **02/06/2020 a 10/06/2020**.

ANDREA CRISTINA LOBATO CARDOSO RF 3869, referente ao ano de 2020, anteriormente marcada para os períodos de 04/05/2020 a 13/05/2020 e 09/09/2020 a 25/09/2020 para **09/09/2020 a 25/09/2020 e 03/11/2020 a 12/11/2020**.

MARIO LUIZ KALVAN RF 2456, referente ao ano de 2020, anteriormente marcadas para o período de 22/04/2020 a 30/04/2020, 29/06/2020 a 08/07/2020 e 19/10/2020 a 29/10/2020 para **29/06/2020 a 08/07/2020, 09/09/2020 a 17/09/2020 e 19/10/2020 a 29/10/2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-07VNº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Servidor **VALMIR LUIS PERAINO**, Registro Funcional nº 6188, tem gozo de férias marcado nos períodos de 22-02-2020 a 02-03-2020 e 03-03-2020 a 01-04-2020,

CONSIDERANDO o requerimento de licença médica e afastamento no período de 19-02-2020 a 15-05-2020,

RESOLVE:

SUSPENDER o período de férias do Servidor **VALMIR LUIS PERAINO**. Registro funcional nº 6188, por motivo de licença saúde, a partir do dia 19/02/2020, relativamente ao gozo da férias marcadas para os períodos de:

1. 22-02-2020 a 02-03-2020, **remarcando-as para:** 18-05-2020 a 27-05-2020
2. 03-03-2020 a 01-04-2020, **remarcando-as para:** 28-05-2020 a 27-06-2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 65, de 23 de agosto de 2018, que aprovou a escala de férias para o exercício 2019/2020, dos servidores do NUAR (SEI nº 0026904-61.2018.4.03.8001 - doc. 4015074);

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 30 de agosto de 2019, que aprovou a escala de férias para o exercício 2019/2020, dos servidores do NUAR (SEI nº 0024543-37.2019.4.03.8001 - doc. 5064994);

CONSIDERANDO o teor do documento 5619906;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI**, RF 6712, como segue:

Exercício 2018/2019:

- de 23/03 a 07/04/2020 para 17/08 a 01/09/2020 (3ª parcela - 16 dias);

Exercício 2019/2020:

- de 08/06 a 10/06/2020 (1ª parcela), 08/09 a 18/09/2020 (2ª parcela) e 15/03 a 30/03/2021 (3ª parcela);

- para 08/09 a 18/09/2020 (1ª parcela - 11 dias), 05/04 a 20/04/2021 (2ª parcela - 16 dias) e 31/05 a 02/06/2021 (3ª parcela - 3 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 18/03/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-NUAR Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 27/03 às 9h de 30/03/2020	JEF	Dr. Matheus Rodrigues Marques

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 30/03 às 9h de 03/04/2020	JEF	Dr. Fábio Luparelli Magajewski

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, comatendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 23/03/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01V Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços desta Secretaria da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 03, de 19 de março de 2020,

RESOLVE

1. TORNAR SEM EFEITO os itens 1 e 2 da Portaria SJCP-01V nº 9, de 26 de fevereiro de 2020 e a Portaria SJCP-01V nº 13, de 17 de março de 2020, para cancelar a compensação anteriormente autorizada a servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036**, Diretora de Secretaria desta 1ª Vara Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 20/03/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-01V Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF 5587784,

RESOLVE

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria SJCP-01V nº 03, de 27 de janeiro de 2020, a fim de constar:

1. AUTORIZAR a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, *Supervisora dos Feitos de Processamentos Criminais (FC 05)*, a compensar o dia 10 de janeiro de 2020 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

2. INDICAR a servidora **CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669**, para substituir a servidora no dia indicado.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 17/03/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 5, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de Élio Guimarães Ramos, RF 6735, anteriormente marcadas de 30/03/2020 a 08/04/2020 para 12/08/2020 a 21/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 21, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 20/03 às 12h de 23/03/20	1ª	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 23/03 às 09h de 27/03/20	1ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
30/03/2020 a 03/04/2020	Carlos Alberto Antonio Juniors
06/04/2020 a 07/04/2020	Carlos Alberto Antonio Junior
13/04/2020 a 17/04/2020	Carlos Alberto Antonio Junior
22/04/2020 a 24/04/2020	Carlos Alberto Antonio Junior
27/04/2020 a 30/04/2020	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 27/03/2020 às 09 horas do dia 03/04/2020	Darci Rosimar Costa
Das 19 horas do dia 03/04/2020 às 09 horas do dia 10/04/2020	Laercio da Silva Júnior
Das 19 horas do dia 10/04/2020 às 09 horas do dia 17/04/2020	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 19 horas do dia 17/04/2020 às 09 horas do dia 24/04/2020	Marcos Paulo Moreira da Silva
Das 19 horas do dia 24/04/2020 às 09 horas do dia 01/05/2020	Alexandre Freire Perri

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
01/04/2020 a 07/04/2020	Thiago Peres Rigotti
08/04/2020 a 14/04/2020	Roberto Carlos de Lima
15/04/2020 a 21/04/2020	Thiago Peres Rigotti
22/04/2020 a 28/04/2020	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 21/03/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

DESPACHO Nº 5629161/2020 - CARA-01V

Processo SEI nº 0004326-07.2018.4.03.8001

Documento nº 5629161

Chamo o presente expediente à ordem.

Em razão do quanto disposto no artigo 9º da Resolução CNJ nº 313, de 19/03/2020, SUSPENDO os efeitos do despacho CARA-01V 5582991 até ulterior deliberação da matéria pelo e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Comunique-se a entidade "Casa Beija Flor - Casa da Criança de Caraguatatuba/SP".

Publique-se.

Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA** JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR., de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR., de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição; e;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Limeira, conforme segue:

Período - Juiz (a)

01 a 30/04/2020 - Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 23/03/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 27/03/2020 às 9 horas do dia 03/04/2020	1ª Vara Federal	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 23/03/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02V Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Limeira-SP, Doutor Leonardo Pessorusso de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nºs 1/2020, 2/2020 e 3/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, em especial, a suspensão dos prazos previstas nas Portarias Conjuntas nº 2/2020 e 3/2020;

CONSIDERANDO a gravidade da atual situação, para a qual não se vislumbra solução no curto prazo, impossibilitando a previsão de data para o retorno à normalidade;

CONSIDERANDO, enfim, que o cancelamento, por força maior, de perícias agendadas em datas próximas, além da perda do trabalho empreendido, obriga à organização de força tarefa para comunicação às partes acerca do cancelamento - a fim de evitar o prejuízo do deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o agendamento e a realização de perícias nos processos do JEF Limeira enquanto vigentes as Portarias Conjuntas nº 2/2020 e 3/2020 ou eventual norma superveniente da Administração do TRF3 que mantenha ou prolongue a suspensão dos prazos.

Art. 2º Bloquear o agendamento de perícias nos processos do JEF Limeira para o período de 15/4/2020 a 1/7/2020, sem prejuízo de adiamento das perícias para esse período caso a situação se normalize antes.

Art. 3º Encaminhe-se este processo SEI para a DD. CORDJEF, mantendo-o, sem prejuízo, nesta Unidade Judiciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 20/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-02V Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a atuação dos oficiais de justiça da 43ª Subseção Judiciária de Limeira em situação excepcional de risco à saúde pública, decorrida da pandemia do COVID-19, e sob a vigência das Portarias Conjuntas 1, 2 e 3 de 2020 do TRF3.

O **Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível e Coordenador da Central de Mandados do Juizado Especial Federal de Limeira, Doutor Leonardo Pessorusso de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nºs 1/2020, 2/2020 e 3/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, em especial, a suspensão dos prazos previstas nas Portarias Conjuntas nº 2/2020 e 3/2020;

CONSIDERANDO, a intensa exposição dos Oficiais de Justiça ao público externo, com contato direto ou próximo com o jurisdicionado, ou em suas formas de locomoção para o cumprimento de mandados;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral, evitando que os Oficiais de Justiça se tornem vetores de transmissão da doença;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a escala de plantão dos oficiais executantes de mandados do Juizado Especial Federal de Limeira anteriormente publicada para o Período de vigência das Portarias Conjuntas 2/2020 e 3/2020;

Art. 2º O oficial executante de mandado plantonista cumprirá pessoalmente somente os mandados considerados urgentes, assim considerados aqueles que o Juiz Federal prolator da decisão determinar, em qualquer tema ou natureza, criminais ou não.

Art. 3º A intimação das decisões referentes à redesignação de audiências determinadas pela supracitada Portaria, quando não for possível a publicação pela imprensa oficial, será limitada à tentativa pelo oficial executante de mandados pelo telefone, whatsapp ou outro meio idôneo, que não o pessoal;

Art. 4º Fica dispensada a intimação do MPF/DPU/AGU/PRF/INSS quanto às respectivas redesignações dos atos com base nas Portarias Conjuntas 2/2020 e 3/2020, tendo em vista a publicidade já conferida ao respectivo ato administrativo;

Art. 5º Encaminhe-se este processo SEI para a DD. CORDJEF, para Central de Mandados de Limeira (SUMA) e para a 1ª Vara Federal de Limeira, mantendo-o, sem prejuízo, nesta Unidade Judiciária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 20/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 30, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A **JUÍZA FEDERAL MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019, documento 5107235, que estabeleceu a escala de férias do NUAR-Barueri para o exercício 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, a escala de férias do servidor RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO, RF8492, referente ao 2º período (de 30/03/2020 a 07/04/2020), a partir do dia 30/03/2020, inclusive.

Art. 2º - Alterar, a pedido, a escala de férias da servidora SUELI SANTESSO KIDO, RF5586, da seguinte forma:

onde se lê:

1ª Parcela: 04/05/2020 a 22/05/2020

2ª Parcela: 08/09/2020 a 18/09/2020

leia-se:

1ª Parcela: 08/09/2020 a 25/09/2020

Art. 3º - Determino que se façam anotações necessárias.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

JUÍZA FEDERAL DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 20/03/2020, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 4, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LIMA CAMPELO**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 - **ALTERAR**, a pedido, as férias da servidora **Olivia Ribeiro Carvalho**, RF 4830 (FC-5), oficial de gabinete - FC5, anteriormente agendadas para os períodos de 27.04 a 26.05.2020, que ora ficam remetidas para os períodos de 13/04 a 12/05/2020, ficando designada a servidora **Laraine Aparecida Silva Rodrigues**, RF 8288, para substituí-la no referido período.

2 - **INTERROMPER**, por necessidade de serviço, as férias da servidora **Priscila Santos Ferreira**, RF 7855, a partir do dia 02/03/2020, ficando o período remanescente remetido para gozo de 29.06 a 03/07/2020, bem como **ALTERAR**, a pedido, as férias da referida servidora, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais - FC5, anteriormente agendadas para o período de 15.06 a 23/06/2020, que ora ficam remetidas para o período de 12.08 a 20.08.2020.

3 - **ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias da servidora **Sandra Yumi Suenaga**, RF 3288, anteriormente agendadas para o período de 23.03 a 31.03.2020, que ora ficam remetidas para o período de 04.05 a 12.05.2020.

4 - **ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias do servidor **Lindomar Aguiar dos Santos**, RF 3348, Diretor de Secretaria, anteriormente agendadas para o período de 26/02 a 06/03/2020, que ora ficam remetidas para o período de 13 a 22/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 06 de setembro de 2019, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal de São Carlos para o ano de 2020 (Processo SEI nº 0025362-71.2019.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, inclusive, as medidas governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, em relação ao necessário isolamento social, a fim de conter a disseminação do coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço:

1. a 1ª parcela de férias do exercício de 2020 da servidora **RENATA LESSA MELLEME KAIRALA**, Analista Judiciária, RF 8121, anteriormente marcada para o período de 23/03/2020 a 07/04/2020 (16 dias) para constar o gozo do referido período entre os dias **23/03/2020 a 27/03/2020 (5 dias) e de 25/08/2020 a 04/09/2020 (11 dias)**;

2. 1ª parcela de férias do exercício de 2020 da servidora **MELISSA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, RF 7125, anteriormente marcada para o período de 13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias) para constar o gozo da referida parcela entre os dias **22/04/2020 a 26/04/2020 (5 dias)**;

3. a 1ª parcela de férias do exercício de 2020 da servidora **MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA**, Analista Judiciária, RF 8107, anteriormente marcada para o período de 22/04/2020 a 30/04/2020 (9 dias) para constar o gozo da referida parcela entre os dias **13/07/2020 a 21/07/2020 (9 dias)**;

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora abaixo mencionada, tendo em vista a absoluta necessidade de serviço.

MARILIS ORIAS BERBARE, RF N.º 3103, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), período de 26/03/2020 a 07/04/2020 para 01/06/2020 a 13/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Fernando Mariath Rechia, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias da servidora **LUDMILA SILVA DE BRITO**, Analista Judiciária, RF 8515:

Onde se lê:

1ª Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020.

Leia-se:

1ª Parcela: 03/08/2020 a 07/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (**Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001**);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido (5621919), a 2ª parcela de férias do servidor **CARLOS VAGNER STANGER**, Analista Judiciário, RF 5224, anteriormente marcada para o período de 23/03/2020 a 07/04/2020 (16 dias) para constar o gozo no período de **20/08/2020 a 04/09/2020 (16 dias)**;

Encaminhe-se para a NUAJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 20/03/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VN° 18, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 17 (5626079), que alterou, a pedido, a 2ª parcela de férias do servidor **CARLOS VAGNER STANGER**, Analista Judiciário, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05).

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria 14/2020 (5587651), para **TORNAR** semefeito a designação do servidor **RODRIGO SATO**, Técnico Judiciário, RF 8229, para substituir o servidor **CARLOS VAGNER STANGER**, RF 5224 no referido período de 23/03/2020 a 07/04/2020.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza**, Juiz Federal Substituto, em 20/03/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VN° 4, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Doutora **ANITA VILLANI**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONSIDERANDO as férias da servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA** – RF 7647, no período de 17/02/2020 a 21/02/2020;

INDICAR a servidora **EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA** - RF 7978, para substituir a servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA** - RF, no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, em 19/03/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF N° 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERANDO que a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), estará em férias no período entre 23/3/20 e 27/3/20 (05 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA JOSÉ ROSSI**, analista judiciária, RF 5181, para substituir a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), no período entre 23/3/20 e 27/3/20 (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, Juiz Federal, em 23/03/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS N° 11, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Atualiza a Portaria DFORMS nº 41, de 30 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O MM. JUIZ FEDERAL, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o teor do novo Provimento CORE nº. 01/2020, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do despacho DFORMS nº. 5628774,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo 2º, do art. 8º, da Portaria DFORMS nº. 41, de 30 de setembro de 2019;

Art. 2º Acrescentar, ao art. 3º, da Portaria DFORMS nº. 41, de setembro de 2019, um parágrafo único, com a seguinte redação: "**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se aos supervisores administrativos e Juizes Presidentes dos Juizados Especiais Federais, ao Diretor de Secretaria e ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, bem como, no que couber, ao supervisor e ao Juiz Coordenador da Central de Conciliação".

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria DFORMS nº. 41, de 30 de setembro de 2019.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor:

I - quanto ao art 1º, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2020 (início da vigência do Provimento CORE nº 1/2020);

II - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/03/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO:

PORTARIA DFORMS Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 (texto consolidado)

Estabelece medidas para economia e racionamento de recursos públicos no âmbito das Subseções vinculadas à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O MM. JUIZ FEDERAL RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial o disposto no art. 4º, incisos III, IV e V, da Resolução nº. 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento na SJMS com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com custeio, que tem um peso significativo no orçamento da SJMS;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, segurança privada, limpeza e manutenção etc., levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando o Poder Público a emvidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Subseções Judiciárias, seções administrativas e terceirizados, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a importância de envolver todos os servidores, juizes e terceirizados nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tomar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira da SJMS no longo prazo.

Art. 2º. Fica determinado a cada Diretor de Subseção, Diretor de Secretaria, Chefes de Núcleos ou de Seções ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, água e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 3º. Os servidores designados como supervisores de seção administrativa de cada subseção e Juizes diretores de Subseção deverão se reunir periodicamente com equipes de trabalho, a serem compostas por até 3 (três) servidores em cada unidade judiciária, para fixarem metas de redução de gastos trimestrais para despesas de custeio (água, luz, material de expediente etc.) e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços e a consequente redução de custos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos supervisores administrativos e Juizes Presidentes dos Juizados Especiais Federais, ao Diretor de Secretaria e ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, bem como, no que couber, ao supervisor e ao Juiz Coordenador da Central de Conciliação (acrescentado pela Portaria DFORMS nº. 11, de 20 de março de 2020).

Art. 4º. O plano de que trata o art. 3º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (combustível, água, luz, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesas.

Parágrafo único. A Direção do Foro deverá ser comunicada acerca de medidas previstas no plano que estejam no âmbito de sua competência para análise e adoção, caso possível.

Art. 5º. Fica determinado aos órgãos judiciários e administrativos da SJMS, no âmbito de seu respectivo exercício funcional, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas.

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) determinar o desligamento, sempre que não houver usuário no recinto, de todas as lâmpadas;

e) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

IV - quanto ao consumo de combustível e deslocamento de viaturas:

a) manter em perfeito estado o veículo sob sua responsabilidade, cumprindo e fazendo cumprir o programa de manutenção periódica dos mesmos e apontando as irregularidades que venham a apresentar;

b) realizar diariamente, antes da sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas e após o serviço, a verificação da calibragem dos pneus (incluindo o estepe);

c) estabelecer, previamente a qualquer deslocamento de veículo, rotina organizacional semanal que evite gastos com a realização de atos únicos, devendo sempre ser privilegiada a realização de mais de uma ação para o o deslocamento a ser realizado com o veículo, seja dentro ou fora dos limites da subseção judiciária.

Art. 6º. Ainda no que diz respeito ao consumo de energia elétrica, devem ser observadas, sempre que possível, as seguintes recomendações técnicas:

a) os computadores devem ser configurados para modo de economia de energia (repouso/descanso) caso não sejam utilizados por período superior a 1 (uma) hora;

b) os computadores e monitores devem ser desligados ao término do expediente, salvo no caso de atualização do sistema, em que poderão permanecer ligados pelo tempo necessário à sua conclusão;

c) os aparelhos de ar-condicionado/refrigerado devem ser ajustados para a temperatura de 23°C e as portas e janelas do recinto devem permanecer sempre fechadas;

d) os aparelhos de ar-condicionado/refrigerado devem ser desligados caso os usuários permaneçam ausentes do recinto por período superior a 1 (uma) hora, sobretudo durante o intervalo para almoço.

Art. 7º. Os Juizes Diretores de Subseção deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais, devendo existir efetivo controle sob a utilização, privilegiando, sempre que possível, que as rotinas processuais de carga e devolução de processos sejam feitos pelas próprias partes, advogados e órgãos de procuradorias públicas.

Art. 8º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do Juiz titular ou em substituição, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao jurisdicionado, devendo ser adotadas medidas que possibilitem principalmente a redução do consumo de energia elétrica durante o horário de trabalho.

Parágrafo primeiro. Os servidores estão autorizados a permanecer nas dependências de trabalho apenas no seu horário normal de expediente.

Parágrafo segundo. Fora do horário normal de expediente deverá ser observado o disposto no art. 457, §§ 1º, 2º e 3º, do Provimento CORE 64/05 (revogado pela Portaria DFORMS nº. 11, de 20 de março de 2020).

Art. 9º. Os gestores e fiscais de contratos devem estar atentos a quaisquer sinais de anormalidade na prestação dos serviços, como interrupção e elevação repentina do consumo - a indicar, por exemplo, vazamentos ou outros problemas de ordem técnica na prestação de serviços e/ou instalações - e, observadas as respectivas atribuições, providenciar o necessário à normalização dos serviços ou comunicar imediatamente a quem tenha competência para tanto.

Parágrafo primeiro. Os servidores responsáveis devem realizar o atesto e providenciar o pagamento das faturas pontualmente, evitando o pagamento de multas e outros encargos, especialmente no que se referem aos serviços de prestação continuada essenciais, tais como água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros.

Parágrafo segundo. A incúria, letargia ou falta de diligência no cumprimento destes deveres importará na abertura de procedimento administrativo e, caso apurada a responsabilidade, aplicação de penalidade cabível e informação ao Tribunal de Contas da União do prejuízo causado ao erário.

Art. 10. Os servidores que atuam como fiscais e gestores de contrato, bem como os servidores em geral, têm o dever de comunicar, imediatamente, à Direção da Secretaria Administrativa da SJMS, tão logo tenham ciência, qualquer fato que demande reparos, reformas, substituições, acionamento de garantias e outras providências administrativas para a manutenção predial de instalações, equipamentos e mobiliário das Subseções vinculadas à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A incúria, letargia ou falta de diligência no cumprimento do disposto neste artigo importará na abertura de procedimento administrativo e, caso apurada a responsabilidade, aplicação de penalidade cabível e informação ao Tribunal de Contas da União do prejuízo causado ao erário.

Art. 11. Cabe aos servidores zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, exercer as atribuições com zelo e dedicação, e observar as normas regulamentares, sob pena de responsabilidade.

Art. 12. Caberá à Seção de Modernização Administrativa apresentar propostas e projetos, alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 3.ª Região, visando conciliar economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, para uso otimizado dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 13. Caberá ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação apresentar propostas e projetos, alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 3.ª Região, visando conciliar economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa quanto aos recursos tecnológicos utilizados na SJMS, para uso otimizado dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor:

I - quanto aos arts. 3º e 4º, a partir do dia 4 de novembro de 2019;

II - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 5, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 01/2020, de 21/01/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2o. da Portaria Conjunta PRES/CORE N. 03, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 39, de 05 de dezembro de 2018, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de plantão no mês de **março e abril de 2020**, nos períodos abaixo indicados, os seguintes servidores:

DIA**SERVIDORES**

27/03	- João Carlos dos Santos, RF 7426- com celular
28/03	- José Alfredo Ratier Dias, RF 2370 - com celular - Clarinda Sotoma, RF 7487
29/03	- Waldir Andrade Alencar, RF 7452 - com celular - Carolyne Barbosa de Arruda Mendes, RF 4200
30 e 31/03	- Waldir Andrade Alencar, RF 7452 - com celular
01 a 03/04	- Clarinda Sotoma, RF 7487 - com celular
04 e 05/04	- Carolyne Barbosa de Arruda Mendes, RF 4200 - com celular 04/04 - Clarinda Sotoma, RF 7487 - com celular dia 05/04
06/04	- Waldir Andrade Alencar, RF 7452 - com celular
07/04	- João Carlos dos Santos, RF 7426- com celular
08 e 09/04	- João Carlos dos Santos, RF 7426- com celular - José Alfredo Ratier Dias, RF 2370
10/04	- Carolyne Barbosa de Arruda Mendes, RF 4200 - com celular - João Carlos dos Santos, RF 7426

II – DAR A CONHECER que o plantão nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte e, nos sábados, domingos e feriados será cumprido **virtualmente**, no horário das 9:00 às 12:00 horas, funcionando nos demais períodos em regime de sobreaviso para os casos de perecimento imediato do direito. Em ambos os períodos se dará mediante acionamento do plantonista pelo interessado, por e-mail ou através da linha telefônica **informados abaixo**:

Celular: (67) 99142-5511;

Correio eletrônico: CGRANDE-PLANTAO@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 23/03/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.